



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.083, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

“Regulamenta os trabalhos de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itanhaém.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que o plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que os artigos 46 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 12 de janeiro de 2000, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município – PDDI disciplinam a sua atualização, mediante revisão, garantida a ampla participação da sociedade organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município – PDDI, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, dentre outras leis;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê que a lei que instituir o plano diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos e que no processo de sua elaboração e/ou revisão deve ser garantida a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

CONSIDERANDO que a revisão do PDDI é uma grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Itanhaém, contando com ampla participação popular, finalizou uma proposta de revisão do PDDI no ano de 2006, a qual mesmo não tendo sido enviada à Câmara, resultou num documento que deve ser retomado, já que decorrente de grande mobilização;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o Município conta com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, através do PATEM - Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios, que proporcionou a contratação do IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas da Universidade de São Paulo para elaboração dos estudos técnicos e consultoria para revisão do PDDI;

DECRETA:

CAPÍTULO I **Disposições Gerais**

Art. 1º - Os trabalhos de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 30, de 12 de janeiro de 2000, serão desenvolvidos sob a coordenação geral da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, devendo ser conduzidos de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto, garantida a ampla participação popular.

Parágrafo único - A proposta de revisão do PDDI será construída com a contribuição do corpo técnico da Prefeitura por meio das várias Secretarias e setores, de consultoria especializada, de órgãos de outras esferas de governo e com ampla participação da sociedade civil, cumpridas as Etapas e o Cronograma apresentados nos Anexos I e II, além de demais disposições deste Decreto.

Art. 2º - Para garantia do princípio de participação social no processo de revisão do Plano Diretor, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - quanto à publicidade:

a) dar divulgação dos estudos e proposições que fundamentam o trabalho, bem como do material elaborado, com disponibilização preferencial, sempre que possível, do material pela internet;

b) dar ciência a todos interessados do cronograma e dos locais das reuniões;

c) manter no site oficial da Prefeitura, durante todo o processo de revisão, uma página para o Plano Diretor que conterá as informações em linguagem acessível, acessada facilmente a partir da página inicial no endereço www.itanhaem.sp.gov.br;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - quanto aos debates:

a) propiciar aos munícipes a oportunidade de participação e o encaminhamento de sugestões durante todas as etapas do processo participativo;

b) realizar debates por segmentos sociais, por temas e por regiões territoriais, de maneira a garantir a diversidade do processo participativo e dos locais de discussão, com pelo menos uma reunião em cada uma das seguintes regiões da cidade: Centro, Umuarama, Belas Artes, Savoy, Suarão, Loty e Gaivota;

c) adotar formas diversas, a exemplo de reuniões temáticas, consulta pública, audiência pública e canais de participação direta do cidadão;

d) documentar com relato das manifestações pertinentes;

III - quanto à participação popular:

a) estimular a participação, principalmente, das lideranças comunitárias, dos movimentos sociais, das entidades de classe e de profissionais, entre outros atores sociais;

b) ouvir e integrar ao processo de revisão do PDDI as proposições oriundas de processos democráticos, tais como conferências municipais;

c) convidar a se mobilizar, nas respectivas áreas de competência, os vários Conselhos Municipais constituídos e atuantes, já que institucionalmente são canais privilegiados de participação popular;

IV - quanto à temática:

a) temas relevantes poderão ser tratados por grupos de estudo formados especificamente para essa finalidade, como também poderão ser tratados em reuniões temáticas ou fórum de debates abertos ao público, para discussão e definição das diretrizes;

b) as discussões temáticas poderão ser substituídas pelo resgate de documentos já existentes, fruto de Conferências Municipais realizadas com efetiva participação popular nos últimos 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

c) durante o trabalho de revisão, a sustentabilidade deverá constituir eixo transversal de todos os demais temas propostos nas discussões, já que o Estatuto da Cidade estabelece como uma das diretrizes para o desenvolvimento dos municípios a garantia do direito à cidade sustentável, assim entendida como o espaço que busca o bem-estar do cidadão e o desenvolvimento econômico aliado à proteção ambiental e à inclusão social.

CAPÍTULO II

Das Etapas do Processo Participativo

Art. 3º - Deverão ser cumpridas as seguintes etapas do processo participativo:

I - reunião pública de lançamento do processo de participação popular e sensibilização;

II - questionário para identificação de eixos prioritários;

III - formação de Grupos de Trabalho;

IV - reuniões abertas à participação popular para discussão nos bairros, aprofundamento de temas específicos ou acompanhamento geral dos trabalhos;

V - consulta pública da proposta do PDDI, que ficará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém na internet;

VI - realização de audiência pública na qual serão apresentadas e levadas à discussão, se necessário, as propostas encaminhadas através da consulta pública, bem como aquelas originadas das reuniões de trabalho;

VII - prazo final para recebimento de sugestões após a realização da audiência pública.

Seção I - Da Reunião Pública de Lançamento

Art. 4º - A reunião pública de lançamento do processo de participação popular da revisão do PDDI e sensibilização, foi realizada no dia 4 de dezembro de 2012 na Câmara Municipal, com o objetivo de mostrar toda a fundamentação teórica, a estratégia que será adotada para a revisão do PDDI,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

apresentar os estudos técnicos em execução pelo IPT, fazer a sensibilização e discutir as formas de participação e divulgação ao longo dos trabalhos.

Seção II - Do Questionário

Art. 5º - De forma a permitir uma ampla participação popular, especialmente oportunizando a participação das pessoas físicas, foi elaborado questionário que embasará o diagnóstico dos eixos prioritários, disponível na internet desde o dia 10 de dezembro de 2012 e também impresso constante das edições do Boletim Oficial do Município compreendidas no período de 20 de dezembro de 2012 a 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Os questionários preenchidos poderão ser entregues até as 17:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2013, por meio das seguintes formas:

I - arquivo digital próprio encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico planejamento@itanhaem.sp.gov.br;

II - impresso do Boletim Oficial entregue na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itanhaém;

III - impresso do Boletim Oficial enviado por via postal à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizada à Av. Washington Luiz, nº 75, bloco 2, sala 12, Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, com o título “Questionário Revisão do Plano Diretor”.

Seção III - Dos Grupos de Trabalho

Art. 6º - Para a revisão do PDDI serão constituídos os seguintes grupos de trabalho colegiados:

I - Núcleo Gestor (NG) - grupo composto por representantes do Poder Público e de entidades da sociedade civil, que será responsável pela coordenação, operacionalização e sistematização dos trabalhos de revisão do PDDI;

II - Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor (CAPD) - grupo composto por representantes do Poder Público e dos vários segmentos e entidades da sociedade civil organizada com atuação abrangente no Município, que atuará como órgão consultivo e de assessoramento, promovendo a realização de reuniões abertas à participação popular para a coleta



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

de propostas e sugestões e fazendo o acompanhamento do andamento geral dos trabalhos;

III - Grupos de Estudos (GE) - grupos destinados à discussão de temas e políticas setoriais relevantes, compostos por representantes do Poder Público e dos segmentos e entidades da sociedade civil organizada com atuação nas respectivas áreas, aos quais competirá discutir, de forma abrangente, as questões propostas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Núcleo Gestor (NG) e pela Comissão de Acompanhamento (CAPD).

Parágrafo único - Para a formação dos grupos colegiados de que trata este artigo deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas no Capítulo III deste Decreto.

Seção IV - Das Reuniões de Trabalho Abertas à Participação Popular

Art. 7º - Serão realizadas as seguintes reuniões de trabalho abertas à participação popular:

I - debates para consolidação da leitura comunitária e identificação de eixos prioritários em locais de discussão variados, de forma a cobrir o território municipal, abrangendo, no mínimo, as regiões do Gaivota, Bopiranga, Umuarama, Belas Artes, Savoy, Suarão e Loty;

II - da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor (CAPD), as quais poderão ser exclusivas ou em conjunto com outros grupos;

III - com temática distinta, de forma a abordar, em conjunto ou individualmente, discussão de temas específicos com a participação de especialistas, técnicos e representantes de vários segmentos;

IV - dos Grupos de Estudos Específicos;

V - por segmento social, se pertinente.

Parágrafo único - As datas, horários e locais de realização das reuniões serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no link do Plano Diretor.

Seção V - Da Consulta Pública

Art. 8º - O texto preliminar será disponibilizado para consulta pública por um prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, através do



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

endereço eletrônico <http://www.itanhaem.sp.gov.br>, no link específico do Plano Diretor.

Art. 9º - Deverá ser editada resolução pela coordenação dos trabalhos definindo o período da consulta e as formas de encaminhando das sugestões e críticas, que deverão prever, obrigatoriamente, opção por texto escrito e formulário eletrônico.

Seção VI - Da Audiência Pública

Art. 10 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a consolidação e análise das propostas e sugestões recebidas na consulta pública, a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente convocará, nos termos deste Decreto, audiência pública a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Itanhaém, para apresentação e discussão da proposta de minuta do PDDI.

Art. 11 - A proposta de minuta do PDDI será apresentada em audiência pública que atenda aos seguintes requisitos:

I - seja convocada por edital, anunciada pelo Boletim Oficial do Município e divulgada pela internet;

II - ocorra em local e horário acessíveis à participação popular;

III - seja permitida a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;

IV - seja lavrada a respectiva ata com o relato dos trabalhos, as sugestões e manifestações ocorridas, para documentação dos trabalhos e encaminhamento à Câmara quando da tramitação legislativa.

Art. 12 - A minuta do PDDI que será debatida na audiência pública permanecerá disponível para consulta por, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores à sua realização, no endereço eletrônico do PDDI no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém, podendo também ser consultada, em versão integral impressa, em local público de fácil acesso e previamente divulgado.

Art. 13 - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante e conduzida por representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

I - apresentação dos objetivos da audiência;

II - aprovação do regimento interno;

III - apresentação de resumo dos trabalhos, incluindo diagnóstico e conteúdo do PDDI;

IV - debates orais;

V - encerramento.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais, bem como outros especialistas.

Art. 14 - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante inscrição na forma prevista no regimento interno, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo único - Os interessados em participar da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, em lista de presença, seu nome, telefone e endereço eletrônico para correspondência, caso possuam, que será anexada à ata dos trabalhos.

Seção VII - Do Prazo Final para Recebimento de Sugestões

Art. 15 - Após a realização da audiência pública, será aberto prazo não inferior a 5 (cinco) dias, para que os interessados que ainda não o fizeram, possam apresentar sugestões, por qualquer uma das formas previstas no parágrafo único do artigo 5º.

CAPÍTULO III

Da Formação e Atribuições dos Grupos de Trabalho

Art. 16 - O Núcleo Gestor (NG) será constituído por 6 (seis) membros, com a seguinte composição:

I - Rosana Filippini Bifulco Oliveira, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, Coordenadora do Grupo e coordenadora geral dos trabalhos de revisão do Plano Diretor;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - Rogério Bechelli Mucci, Secretário de Habitação e Desenvolvimento Social;

III - Luiz Evaldo Pinto, Secretário de Desenvolvimento Econômico;

IV - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém - AEAI;

V - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Itanhaém;

VI - 1 (um) representante da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI.

Parágrafo único - Ao Núcleo Gestor (NG) caberá:

I - elaborar o Regimento Interno, contendo as normas de funcionamento dos trabalhos, os critérios para participação e a definição dos mecanismos para a tomada de decisões, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto;

II - estabelecer as datas, locais, temário e pauta das reuniões, divulgando-os com antecedência;

III - propor a metodologia a ser observada na condução dos trabalhos de revisão do Plano Diretor;

IV - atuar em conjunto com a Comissão de Acompanhamento (CAPD) e com cada Grupo de Estudos (GE), formulando, discutindo e propondo medidas para a adequada operacionalização dos trabalhos, promovendo a completa integração e participação de todos os Grupos;

V - definir as diretrizes e metas a serem alcançadas, acompanhando a atuação da Comissão de Acompanhamento (CAPD) e dos Grupos de Estudos (GE);

VI - promover a divulgação dos resultados dos debates e prestar à comunidade os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - sistematizar todo o material elaborado durante os trabalhos da Comissão de Acompanhamento (CAPD) e dos Grupos de Estudos (GE);



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

VIII - acompanhar os trabalhos da consultoria, integrando-os ao realizado pelos diversos Grupos;

IX - elaborar o texto preliminar e a minuta da proposta de revisão do Plano Diretor.

Art. 17 - A Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor (CAPD) terá a seguinte composição:

I - Francisco Carlos Teixeira Garzon, Secretário de Saúde, que coordenará os trabalhos da Comissão;

II - todos os Secretários Municipais, como representantes do Poder Executivo Municipal;

III - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

IV - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Mongaguá e Itanhaém - SISPUMI, representando o segmento dos trabalhadores organizados através de seus sindicatos;

V - 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades de profissionais, indicados por suas representações em Itanhaém:

a) Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI;

b) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

VI - 1 (um) representante de cada um dos seguintes concessionários de serviço público ou órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta da União ou do Estado com representação no Município:

a) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

b) Elektro - Eletricidade e Serviços S.A;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- c) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
 - d) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - e) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
 - f) Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
 - g) Colônia de Pescadores Z-13;
 - h) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
 - i) Fundação Florestal da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;
- VII** - 1 (um) representante de cada um dos seguintes setores ou áreas:
- a) Segurança Pública;
 - b) Turismo;
 - c) Educação e Cultura;
 - d) Saúde;
 - e) Atividade produtiva;
 - f) Agronegócios;
 - g) Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT;
 - h) Defesa Civil;
 - i) Segurança Alimentar;
- VIII** - 1 (um) representante de cada um dos Conselhos Municipais legalmente constituídos;
- IX** - 4 (quatro) representantes de diferentes entidades do 3º setor, ONG's e clubes de servir.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

§ 1º - À Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor (CAPD) caberá:

I - assessorar o Núcleo Gestor (NG) e os Grupos de Estudos (GE) no trabalho de diagnóstico da situação atual do Município e nas discussões para construção de propostas e metas;

II - mobilizar parceiros de seus segmentos para participar do processo de revisão do Plano Diretor;

III - fazer gestões junto a entidades, órgãos públicos, sindicatos, associações, segmentos econômicos e à comunidade em geral, estimulando a discussão das políticas propostas e a visão macro sobre os problemas da cidade e garantindo a participação popular no processo de revisão do Plano Diretor;

IV - propor aos Grupos de Estudos as diretrizes de ações com relação aos objetivos a serem atingidos para o desenvolvimento social e econômico do Município;

V - promover a divulgação e prestar à comunidade os esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos temas relacionados ao Plano Diretor;

VI - analisar e aprovar a redação final da minuta de revisão do Plano Diretor;

VII - propor medidas para facilitar e agilizar a implementação das políticas do Plano Diretor.

§ 2º - A Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor (CAPD) reunir-se-á ao menos quinzenalmente, até a conclusão dos trabalhos.

§ 3º - Para escolha dos representantes referidos nos incisos VIII e IX do *caput* deste artigo, será aberto chamamento público para demonstração de interesse, sendo que:

I - a representação de cada um dos Conselhos Municipais legalmente constituídos caberá ao seu respectivo Presidente ou a um conselheiro por este indicado;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - os representantes das entidades do 3º setor serão escolhidos por seus pares em reunião pública.

Art. 18 - Serão constituídos, no mínimo, Grupos de Estudos (GE) das seguintes temáticas:

I - Grupo de Estudos do Meio Ambiente e Saneamento (GEMEIO);

II - Grupo de Estudos Técnicos, Adequação ao Estatuto da Cidade e Habitação (GETECH);

III - Grupo de Estudos para o Desenvolvimento Econômico (GEDEC);

IV - Grupo de Estudos de Políticas Sociais e Cidadania (GEPOS);

V - Grupo de Estudos da Cultura e Defesa do Patrimônio Histórico (GECULT);

VI - Grupo de Estudos de Mobilidade Urbana (GEMUR).

Art. 19 - O Grupo de Estudos do Meio Ambiente e Saneamento (GEMEIO) terá entre seus membros:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que coordenará os trabalhos do Grupo;

II - 4 (quatro) representantes da Prefeitura, assegurada a representação das Secretarias de Obras e Desenvolvimento Urbano, de Serviços e Urbanização e de Planejamento e Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém - AEAI;

IV - 1 (um) representante da Colônia de Pescadores Z-13;

V - 1 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

VI - 1 (um) representante da Polícia Militar Ambiental;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

VII - 1 (um) representante da Fundação Florestal da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

VIII - 1 (um) representante da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

IX - 1 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

X - 1 (um) representante da Cooperativa Coopersol Reciclando;

XI - 1 (um) representante da Defesa Civil;

XII - 2 (dois) representantes de entidades com atuação na área ambiental.

Parágrafo único - Sem prejuízo de outros temas, o Grupo abordará os temas de conteúdo ambiental, como recursos naturais, criação de Unidades de Conservação, recursos hídricos, proteção e controle de poluição, gestão dos resíduos sólidos, consumo sustentável, abastecimento de água e proteção dos mananciais, esgotamento sanitário, drenagem urbana, qualidade, fiscalização e licenciamento ambiental, oportunidades de economia verde, arborização e conforto urbano e educação ambiental.

Art. 20 - O Grupo de Estudos Técnicos, Adequação ao Estatuto da Cidade e Habitação (GETECH) terá entre seus membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, que coordenará os trabalhos do Grupo;

II - 4 (quatro) representantes da Prefeitura, assegurada a representação das Secretarias de Obras e Desenvolvimento Urbano, de Habitação e Desenvolvimento Social e dos Negócios Jurídicos;

III - 2 (dois) representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém - AEAI;

IV - 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

V - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Itanhaém;

VI - 1 (um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI;

VII - 1 (um) representante do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém;

VIII - 1 (um) representante da Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém - AAMAVI;

IX - 2 (dois) representantes de associações de moradores.

Parágrafo único - Sem prejuízo de outros temas, o Grupo analisará os aspectos ligados ao desenvolvimento urbano, como análise do território, dinâmica imobiliária, direcionamento e condições do crescimento urbano, o conforto ambiental urbano, as diretrizes para parcelamento, uso e ocupação do solo, a inserção no PDDI dos instrumentos urbanísticos constantes do Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, com o mapeamento do território para sua aplicação, além dos aspectos ligados à habitação e regularização fundiária, como produção de moradias, Habitação de Interesse Social, qualidade da habitação, regularização urbanística e fundiária, instrumentos urbanísticos e criação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

Art. 21 - O Grupo de Estudos para o Desenvolvimento Econômico (GEDEC) terá entre seus membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que coordenará os trabalhos do Grupo;

II - 4 (quatro) representantes da Prefeitura, assegurada a representação dos Departamentos de Comércio e de Agricultura e da Secretaria de Relações do Trabalho;

III - 2 (dois) representantes da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI;

IV - 1(um) representante do Conselho Municipal de Turismo;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

VI - 1 (um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI;

VII - 1 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

VIII - 1 (um) representante do Aeroporto Estadual Dr. Antonio Ribeiro Nogueira Junior;

IX - 1 (um) representante da ETEC Itanhaém - Centro Paula Souza;

X - 1 (um) representante da Colônia de Pescadores Z-13;

XI - 1 (um) representante do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT;

XII - 3 (três) representantes da classe empresarial e de turismo, sendo ao menos um da atividade hoteleira;

XIII - 1 (um) representante do setor da economia solidária.

Parágrafo único - Sem prejuízo de outros temas, o Grupo analisará os temas de conteúdo econômico, como atividades e vocações econômicas do Município, potencialidades econômicas e sociais, empreendedorismo, cooperativismo, economia solidária, geração de trabalho e renda, qualificação técnica e profissional, turismo, pesca, agricultura, ZPE - Zona de Processamento de Exportação e ZEN - Zona Especial de Negócios, oportunidades ligadas ao Aeroporto e à cadeia do petróleo, indústria, comércio e prestação de serviços.

Art. 22 - O Grupo de Estudos de Políticas Sociais e Cidadania (GEPOS) terá entre seus membros:

I - 1 (um) representante do órgão responsável pela política municipal de assistência social, que coordenará os trabalhos do Grupo;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - 4 (quatro) representantes da Prefeitura, assegurada a representação do Departamento Técnico de Ação Social e das Secretarias de Saúde e de Educação, Cultura e Esportes;

III - 1 (um) representante do Projeto CUIDAR;

IV - 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso;

IX - 2 (dois) representantes de entidades assistenciais prestadoras de serviço no Município;

X - 2 (dois) representantes de movimentos sociais ou associações de moradores.

Parágrafo único - Sem prejuízo de outros temas, o Grupo analisará os aspectos relativos à inclusão e participação social e programas sociais nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, além de temas relacionados à cidadania e gestão participativa, inclusive do próprio PDDI, mecanismos de democratização da informação e da gestão urbana.

Art. 23 - O Grupo de Estudos da Cultura e Defesa do Patrimônio Histórico (GECULT) terá entre seus membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que coordenará os trabalhos do Grupo;

II - 4 (quatro) representantes da Prefeitura, assegurada a representação dos Departamentos de Cultura e de Turismo e das Secretarias de Obras e Desenvolvimento Urbano e dos Negócios Jurídicos;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

III - 1 (um) representante da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

IV - 1 (um) representante da Academia Itanhaense de Letras;

V - 1 (um) representante da Associação Pró Festa do Divino;

VI - 1 (um) representante de cada segmento, grupo artístico ou entidade representativa das seguintes manifestações artísticas: teatro, dança, música, artes visuais, artes plásticas e cultura popular;

VII - 1 (um) representante do segmento ou entidade representativa dos artesãos;

VIII - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém - AEAI;

IX - 1 (um) representante da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI, escolhido e indicado dentre os associados estabelecidos no Centro Histórico;

X - 1 (um) representante da Mitra Diocesana ou da Irmandade de Nossa Senhora;

XI - 1 (um) representante de associações de moradores ou um morador da área central.

Parágrafo único - Sem prejuízo de outros temas, o Grupo analisará os aspectos ligados à cultura e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, promoção e valorização da cultura local, as diversas formas de manifestação artística e a preservação e utilização dos imóveis tombados e seu entorno.

Art. 24 - O Grupo de Estudos de Mobilidade Urbana (GEMUR) terá entre seus membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Trânsito e Segurança, que coordenará os trabalhos do Grupo;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - 4 (quatro) representantes da Prefeitura, assegurada a representação das Secretarias de Obras e Desenvolvimento Urbano e de Serviços e Urbanização e do Departamento de Trânsito;

III - 1 (um) representante da CIRETRAN;

IV - 1 (um) representante da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano;

V - 1 (um) representante da empresa autorizatória do serviço de transporte coletivo turístico;

VI - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém - AEAI;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência;

VIII - 2 (dois) representantes de associações de moradores;

IX - 1 (um) representante de entidade com atuação na área ambiental.

Parágrafo único - Sem prejuízo de outros temas, o Grupo analisará os aspectos ligados à mobilidade urbana como o transporte, trânsito de pessoas e veículos, acessibilidade universal e eliminação de barreiras físicas na cidade, integração e qualificação da estrutura viária, priorização do transporte público e estímulo ao transporte alternativo.

Art. 25 - Aos Grupos de Estudos (GE) caberá:

I - aprofundar e qualificar as discussões na temática proposta, ouvindo convidados ou especialistas, se necessário, objetivando elaborar um diagnóstico da situação atual e definir a construção de propostas e metas;

II - mobilizar parceiros de seus segmentos para participar do processo de revisão do Plano Diretor;

III - fazer gestões junto a entidades e órgãos públicos, estimulando a discussão das políticas propostas;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

IV - promover a divulgação e prestar à comunidade os esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos temas relacionados ao Plano Diretor.

Art. 26 - Cada Grupo de Estudos realizará pelo menos duas reuniões conjuntas com o Núcleo Gestor (NG), sendo uma ao início dos seus trabalhos e outra quando estiver prestes a concluí-los.

§ 1º - Cada Grupo de Estudos Específicos, ouvido o Núcleo Gestor (NG), optará pela melhor forma de condução de seus trabalhos, assegurando, necessariamente, a participação popular.

§ 2º - Na hipótese de realização de reuniões fechadas, o processo de participação popular deverá ser garantido através da elaboração de questionário específico abrangendo os aspectos relevantes do tema objeto de discussão, que será enviado a todas as entidades ou órgãos com atuação na área, no âmbito do Município, realizando-se pelo menos uma reunião aberta ao público para debate das propostas antes da conclusão dos estudos.

§ 3º - Cada Grupo de Estudos deverá apresentar seu relatório final ao Grupo de Trabalho, no prazo a ser por este fixado.

Art. 27 - Os órgãos públicos, segmentos e entidades da sociedade civil organizada deverão indicar seus representantes - titular e respectivo suplente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da correspondência solicitando a indicação.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá o suplente indicado, que, na ausência do titular, participará das reuniões do colegiado com direito a voz e voto.

§ 2º - Caso o segmento ou entidade deixe de efetuar a indicação de seus representantes no prazo estabelecido, será facultado ao Coordenador dos trabalhos a substituição da representatividade.

Art. 28 - Será substituído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Art. 29 - O processo decisório no âmbito dos grupos dar-se-á através do voto de todos os seus membros presentes, sendo atribuída ao coordenador do respectivo grupo, se necessário, a competência para pronunciar o



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

voto de desempate, sendo regimentalmente assegurado o direito a voz a todos os participantes.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 30 - O cronograma de execução dos trabalhos, constante do Anexo II, poderá ser prorrogado por ato da coordenação dos trabalhos mediante justificada necessidade, avaliadas a necessidade e conveniência do ato.

Art. 31 - O Coordenador Geral dos Trabalhos, mediante resolução, expedirá as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 32 - As funções de membro dos Grupos de Trabalho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de serviço público relevante.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de janeiro de 2013.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 21 de janeiro de 2013.

PETERSON GONZAGA DIAS
Secretário de Administração

ANEXO I - Etapas da Revisão



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Descrição sucinta das etapas da revisão com indicação da metodologia do trabalho:

1. Contratação de Consultoria ao Município - Em maio/2012 foi assinado convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia para, através do PATEM - Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios, contratação de consultoria do Instituto de Pesquisas Tecnológicas IPT;

2. Texto Base - os trabalhos de revisão terão como textos base o próprio PDDI - Lei Complementar nº 30, de 12 de janeiro de 2000 e o texto revisado de 2006, que ficarão disponíveis pela internet para consulta, documentos esses que deverão receber avaliação crítica pelos grupos de trabalho;

3. Diagnóstico e identificação de eixos prioritários - Será apoiado pelos trabalhos da consultoria, principalmente os estudos do meio físico como a Carta Geotécnica; por reuniões nos bairros e nos Grupos; capacitações e escutas comunitárias; resposta ao questionário, consulta a publicações e planos municipais e regionais existentes, a exemplo do Plano Municipal de Saneamento, Plano de Habitação, Zoneamento Ecológico-Econômico, bem como o Relatório do diagnóstico municipal feito pelo Instituto Polis para o Programa Litoral Sustentável que, além de recente, seguiu uma metodologia de leitura técnica e comunitária muito interessante;

4. Formação e trabalho dos diversos grupos - para aprofundamento das discussões e recepção de propostas decorrente de várias atividades simultâneas, com reuniões:

- Nos bairros, para compor o diagnóstico e capacitação das lideranças, as quais não terão uma temática específica e seguirão uma metodologia de sensibilização e escuta que deverá ser aplicada em todas as regiões;
- Nos Grupos, no desenvolvimento dos trabalhos de acordo com a forma de atuação escolhida;
- Temáticas, para alguns temas mais polêmicos e/ou complexos que não demandarem um aprofundamento nas discussões a ponto de necessitarem de formação de Grupo de Estudo, serão tratadas em reuniões específicas da Comissão de Acompanhamento e Núcleo Gestor;
- Conjuntas de mais de um Grupo para tratar de assuntos concorrentes, de maneira a avaliar os temas desde o início das discussões sob suas várias abordagens;

5. Elaboração de propostas pelos diversos grupos – ao final do prazo estipulado, deverá ser apresentado pela respectiva coordenação de cada Grupo o relatório final dos trabalhos contendo, no mínimo, os relatos das reuniões no modelo



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

proposto, as listas de presença assinadas, a avaliação dos trabalhos do grupo e as propostas de alteração do texto do PDDI aprovadas;

6. Sistematização - quando serão estudadas e confrontadas as propostas, solicitada reanálise de algum Grupo, se necessário, em decorrência de propostas com incoerência, incorreção ou antagonismo, de forma a definir as diretrizes gerais dos vários temas;

7. Texto Preliminar - Será elaborado texto preliminar baseado nas propostas recebidas e diretrizes traçadas, já na forma de anteprojeto de lei;

8. Consulta Pública do texto preliminar - quando o texto permanecerá a disposição para sugestões e críticas;

9. Recebimento, sistematização e análise das contribuições da Consulta Pública – quando serão estudadas e confrontadas as sugestões recebidas e solicitada reanálise de algum Grupo, se necessário;

10. Minuta - Elaboração de minuta do Texto do PDDI revisado;

11. Aprovação da Minuta na Comissão de Acompanhamento – A minuta deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Acompanhamento;

12. Divulgação da Minuta do PDDI - A minuta será divulgada pela internet e também em via impressa;

13. Audiência Pública - para discussão da Minuta aprovada pela Comissão de Acompanhamento;

14. Prazo final para envio de propostas de alteração;

15. Texto final - elaboração do texto final a partir da Minuta levada a Audiência Pública e das contribuições recebidas;

16. Aprovação do texto final pela Comissão de Acompanhamento;

17. Apresentação ao Prefeito do Projeto de Lei;

18. Análise jurídica e da Assessoria Legislativa;

19. Envio à Câmara do Projeto de Lei com a proposta de revisão do PDDI

ANEXO II - Cronograma das atividades

Etapa	2012	2013										
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Contratação de Consultoria												
Reunião apresentação												
Veiculação questionário												
Formação e trabalho do NG												
Formação e trabalho da CAPD												
Reuniões nos bairros												
Formação e trabalho dos Grupos de Estudo												
Elaboração propostas												
Sistematização												
Texto preliminar												
Consulta pública												
Análise contribuições												
Minuta do texto												
Divulgação texto												
Audiência pública												
Recebimento propostas												
Elaboração texto final												
Aprovação pela CAPD												
Apresentação do projeto de lei												